



PROCESSO	: 199.383-6/2025
INTERESSADO	: ANTONIO CARLOS MESSIAS PEREIRA
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o ato administrativo correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer 1.736/2025, do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar 269/2007 e arts. 10, XXIII, 211, II, da Resolução Normativa 16/2021 deste Tribunal, VOTO no sentido de REGISTRAR o Ato 401/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 28.938, referente a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados com base na última remuneração, concedida ao Sr. **Antonio Carlos Messias Pereira**, inscrito no CPF 459.487.551-34, servidor efetivo no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "C", Nível "009", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT, conforme fundamentação constante do referido ato administrativo, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo 591232/2025.

É como voto.





GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

À Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos, para que o processo seja julgado em bloco, nos termos do artigo 3º da Resolução Normativa 12/2024 – PP.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

